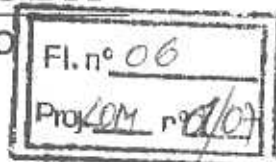




CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do Surf



EMENDA Nº. 32, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 21 DE JUNHO DE 2007.
(Publicação oficial no Jornal A Cidade, de 23 de Junho de 2007).

Altera e dá nova redação ao artigo 23 da Lei Orgânica do Município.

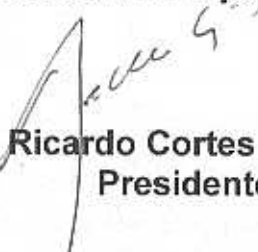
A Mesa da Câmara Municipal de Ubatuba, nos termos do disposto no § 2º do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Ubatuba, de 04 de abril de 1990, promulga a seguinte emenda ao seu texto:

Artigo 1º - Fica alterado o texto do artigo 23 da LOM que passa a ter nova redação conforme segue:

“Artigo 23º - O mandato da Mesa será de dois anos, proibida a reeleição de qualquer de seus membros para o mesmo cargo”.

Artigo 2º - A nova redação do artigo 23 entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 21 de junho de 2007.


Ricardo Cortes - DEM
Presidente


Marcos Francisco - PSC
1º Vice-Presidente


Gerson de Oliveira - PMDB
2º Vice-Presidente


Charles Medeiros - PSDB
1º Secretário


Romerson de Oliveira - DEM
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Ubatuba, em 21 de junho de 2007.

André Luiz Demo
Chefe da Secretaria.